



譯本
TRADUÇÃO

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia Legislativa, José Pereira Coutinho

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado José Pereira Coutinho, de 4 de Setembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 799/E619/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Setembro de 2015:

1. No sentido de melhor executar os respectivos regimes, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública adopta meios, como ofícios circulares e instruções, enviando-os aos serviços e entidades públicas, bem como o seu pessoal, para que haja uma interpretação e a aplicação uniforme dos regimes.
2. Relativamente ao ofício circular mencionado, foi enviado por esta Direcção dos Serviços, no dia 11 de Fevereiro de 2010, aos serviços públicos, no qual foi proferido um parecer acerca da obrigatoriedade de compensação aos trabalhadores que prestam serviços em tolerâncias de ponto, achando que é possível compensar, no ano corrente ou no próximo ano, os respectivos trabalhadores desde que tal não impeça o normal funcionamento do serviço e depois de negociação com os respectivos dirigentes dos serviços.
3. De acordo com as informações facultadas pelo Gabinete do Secretário para a Segurança, as Forças e os Serviços de Segurança, em geral, têm seguido as instruções constantes no referido ofício circular, concedendo dispensa de serviço, como compensação, aos trabalhadores que prestam serviço em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

tolerâncias de ponto, desde que tal, não impeça o normal funcionamento do serviço e depois de negociado com os trabalhadores. Na prática, devido ao regime de carreiras dos agentes policiais, à gestão do pessoal e às disposições de tarefas, existem alguns serviços que não facultam a compensação mencionada aos trabalhadores que prestam serviço em tolerâncias de ponto, porém, depois da prestação de serviço, os respectivos trabalhadores têm um dia de descanso (24 horas), no dia seguinte.

4. O Secretário para a Segurança, sobre essas questões, tem proferido claramente parecer, exigindo os serviços da sua tutela que façam uma revisão à sua actual situação e sigam as instruções do referido ofício circular, a fim de garantir um tratamento uniforme e justo aos trabalhadores.
5. Para além disso, não foi concretamente referido, na interpelação, o motivo do serviço público não conceder a dispensa de serviço, nem a situação real da prestação de serviço dos respectivos trabalhadores, no que concerne às tolerâncias de ponto (prestação parcial ou integral), pelo que, é difícil de chegar a uma conclusão. Assim, caso o respectivo funcionário suspeite que existe um tratamento injusto por parte do serviço, esperamos que sejam facultadas, a esta Direcção dos Serviços, mais informações detalhadas, para que se possa efectuar uma análise à questão concreta, prestando deste modo apoio ou sugestões mais eficazes à pessoa em causa.

O Director do SAFP,
(ass.)

Kou Peng Kuan

19 de Novembro de 2015

Intérprete-tradutor: Filipe Luís Chan

Letrada: Maria Manuel Borralho Ferreira